Excelentíssimo Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A Comissão Especial instituída pela Portaria nº 78, de 11 de agosto de 2025, composta pelos vereadores Anne Cristine Gomes da Silva Cavali – PSD, Claudemir Zanco - PL (Presidente), Diogo Domingos Grando – PRD, Eduardo Albani Dala Costa – Republicanos (Relator), Rodrigo José Correia – União Brasil e Thania Maria Caminski Gehlen – PP, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei nº 136/2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Mobilidade e o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Pato Branco - PMU e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 1:

Acrescenta o Capítulo III e o art. 83, no Título V - Do Processo de Planejamento da Mobilidade Urbana Municipal do Projeto de Lei nº 136/2025, renumerando-se os capítulos e artigos subsequentes. O Capítulo III e o art. 83 passam a vigorar com o seguinte teor:

"CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Art. 83. Fica instituída a Câmara Técnica de Mobilidade Urbana de Pato Branco - CT-MOB-PB, órgão de caráter consultivo e especializado, com a finalidade de auxiliar o COPLAN e a Secretaria de Planejamento Urbano na implantação, no monitoramento e no estabelecimento de programas, projetos e ações relativos à mobilidade urbana, de modo a atingir os objetivos contidos nesta Lei.
§ 1º A CT-MOB-PB é órgão eminentemente técnico, de caráter permanente, destinado a fundamentar as tomadas de decisão relativas à mobilidade urbana e matérias afins e correlatas, sendo composta por representantes técnicos do Poder Executivo Municipal e de entidades técnicas representativas da sociedade.
§ 2º O Poder Executivo Municipal apresentará, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, decreto regulamentar dispondo sobre a composição, o funcionamento e as competências da CT-MOB-PB."

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 6 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, CLAUDEMIR ZANCO, DIOGO DOMINGOS GRANDO, RODRIGO JOSÉ CORREIA e THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/EC71-61B4-89A1-2DBF e informe o código EC71-61B4-89A1-2DBF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EC71-61B4-89A1-2DBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 10/12/2025 16:54:38 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 10/12/2025 17:04:06 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 10/12/2025 17:07:07 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 10/12/2025 17:12:00 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 10/12/2025 17:12:35 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 10/12/2025 17:48:40 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/EC71-61B4-89A1-2DBF